

## **PROVIMENTO Nº 05 DE 15/09/1999 (DOPJ 23/09/1999)**

O Exmº Sr. Des. Presidente do Egrégio Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão deste Colegiado, na sessão do dia 04 de fevereiro de 1999, no Processo nº 240/98-CM,

### **RESOLVE:**

**1º)** Determinar aos Drs. Juízes de Direito que, em execuções de sentenças nas ações onde houver interesse de órgão público estadual ou municipal, e que, em face de relação de emprego, for devida contribuição previdenciária, esta seja descontada em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - (IPSEP);

**2º)** Revogam-se as disposições em contrário;

**3º)** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 1999.

**Des. Etério Galvão**  
Presidente do Conselho da Magistratura